



**SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017**



A São Paulo Turismo S.A. – SPTURIS faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº 10.097/00, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/05, em conformidade com os arcos ocupacionais previstos na Portaria MTE nº 1.005/13, destinado à formação de cadastro reserva ao cargo de Aprendiz, especificado no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, em cumprimento ao disposto no ‘Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta’ firmado junto ao Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 2649/02, em trâmite perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se à formação de cadastro reserva ao cargo de Aprendiz, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da SPTURIS.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de São Paulo/SP.
- 1.3. O cargo, a taxa de inscrição, as vagas, a remuneração inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Cargo, especificada abaixo.
- 1.4. Os benefícios oferecidos pela SPTURIS são: Vale transporte fornecido de acordo com a legislação vigente; Vale refeição; Vale alimentação; Assistência Médica; Seguro de Vida.
- 1.5. A jornada de aprendizagem de 30 (trinta) horas semanais será distribuída em 6 (seis) horas diárias. O horário de trabalho diário do aprendiz não poderá comprometer seu horário de estudo em escola ou universidade, e deverá ser compatível com as atividades da SPTURIS.
- 1.6. O contrato especial de aprendizagem terá a duração de 16 (dezesesseis) meses.
- 1.7. As hipóteses de rescisão de contrato de aprendiz são: I – término do seu prazo de duração; II – quando o aprendiz chegar à idade-limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência; III – ou, antecipadamente, nos seguintes casos: (a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz; (b) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT); (c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; (d) a pedido do aprendiz.
- 1.8. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.8.1. Não estarão contidas, dentre as atribuições do Aprendiz menor de 18 (dezoito) anos, a atividades previstas no Decreto nº 6.481/08.
- 1.9. O Curso teórico de Aprendizagem será ministrado por Entidade sem Fins Lucrativos, conforme determina o Art. 3º do Decreto nº 5.598/05, com duração de 16 (dezesesseis) meses.
- 1.10. O cronograma previsto está descrito no Anexo VIII, deste Edital.
- 1.11. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo: APRENDIZ						
Taxa de inscrição R\$ 13,90						
Total de vagas (cadastro reserva)	Vagas de ampla concorrência (cadastro reserva)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência (cadastro reserva)	Vagas reservadas às pessoas negras ou afrodescendentes (cadastro reserva)	Remuneração inicial	Carga horária (jornada de aprendizagem)	Requisitos mínimos exigidos
80	60	04	16	R\$ 1.076,20	30 horas semanais (vide item 1.5 deste capítulo)	- Possuir, na data da contratação, idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e máxima de 22 (vinte e dois) anos, 7 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dia (*); e - Estar matriculado e frequentando a escola (ensino fundamental ou ensino médio), ou recém-formado no ensino médio.

(*) – A idade máxima não é aplicada às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 5.598/05.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e máxima de 22 (vinte e dois) anos, 7 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dia, salvo nos casos de candidatos com deficiência;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino e ser maior de 18 anos, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral, se maior de 18 anos;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital;
 - 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
 - 2.1.7. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo;
 - 2.1.8. Não possuir antecedentes criminais.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se às 9h00 do dia 7 de novembro de 2017 e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h00 do dia 7 de dezembro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, o posto de inscrição localizado na Rua Prof. Milton Rodrigues, s/n – Portão 31 – Prédio da Ouvidoria – Parque Anhembi, São Paulo/SP.
- 3.1.1.1. O horário de atendimento é das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sendo o período de inscrições o mesmo estabelecido no item 3.1 deste Capítulo.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 8 de dezembro de 2017, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição neste Concurso Público.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, será validada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais indeferidas.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP e a SPTURIS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia 21 de dezembro de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à SPTURIS e à RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, o direito de excluir do Concurso Público aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome, cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: SPTURIS - Concurso Público 003/2017 – "Cond. Especial", à RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
- 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 21 de dezembro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017

3.20. De acordo com o Decreto Municipal nº 57.559/16, as travestis, mulheres transexuais e homens trans poderão solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento neste Concurso Público. Para tanto, além da indicação do nome social na ficha de inscrição on-line, o formulário de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo VI, deverá ser total e corretamente preenchido, assinado e enviado até o dia útil posterior ao término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento - AR, à RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "Concurso Público 003/2017 - SPTURIS - Ref.: "SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL", no endereço: Rua Ytaipu, 439 – Praça da Árvore, São Paulo, SP, CEP 04052-010.

3.20.1. Nas publicações e divulgações oficiais de convocação, resultados e classificações será considerado o nome social do candidato.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 51.446/2010 ou que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos neste Capítulo, a saber:

4.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1.1.1. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

4.1.1.2. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência de renda condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.1.1.3. Conforme o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

4.1.2. Possua renda familiar "per capita" até o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, observadas as alterações posteriores, ou seja, até o valor de R\$ 1.094,50 (mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada através dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Declaração (com firma reconhecida em cartório), conforme modelo do Anexo VII deste edital, em que comprove não ter condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição e ter renda familiar per capita que não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, observadas as alterações posteriores.
- c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 ou no item 4.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar em **9 de novembro de 2017**, o site da **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP - www.rboconcursos.com.br** e, na área do Concurso Público da **SPTURIS**, realizar a inscrição on-line;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior (juntamente com os documentos descritos nas alíneas do subitem 4.1.2.1, caso o motivo da isenção seja o atendimento ao Decreto Municipal nº 51.446/2010) até **10 de novembro de 2017**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, localizada à Rua Itaipu, nº 439 – CEP 04052-010 – Mirandópolis – São Paulo – Capital, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO – Concurso Público - SPTURIS - 003/2017**.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.5. O formulário de solicitação de isenção postado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um único candidato.

4.6. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.2.1, deste capítulo, caso o motivo da isenção seja o atendimento ao Decreto Municipal nº 51.446/2010;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 4.1.2.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo, caso o motivo da isenção seja o atendimento ao Decreto Municipal nº 51.446/2010;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A partir de **17 de novembro de 2017**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site da **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP - www.rboconcursos.com.br**, no link próprio do Concurso.

4.10. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. A partir de **7 de dezembro de 2017**, estará divulgado no site **www.rboconcursos.com.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição o dia **8 de dezembro de 2017**, conforme procedimento descrito neste edital.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.12 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência à Lei Municipal nº 13.398/02, bem como ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.2.1. Na hipótese de aplicação do percentual, constante no item anterior, resultar número inteiro e número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem:

I - deficiência física - a alteração total ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, apresentando-se sob a forma de ausência total ou parcial de membros, congênita ou adquirida, ou manifestando-se pela perda ou redução de função física, excluídas as deformidades estéticas e as que não acarretam limitação da função do segmento corporal envolvido;

II - deficiência sensorial, nas modalidades:

a) visual, como segue:

1. cegueira - a ausência total de visão ou acuidade visual não excedente a 1/10 (um décimo) pelos optótipos de Snellen, no melhor olho, após correção ótica, ou campo visual menor ou igual a 20% (vinte por cento), no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelhos que o aumentem;

2. ambliopia - a insuficiência de acuidade visual, de forma irreversível, considerando-se ocorrente a incapacitação quando a visão se situe na faixa de 1/10 (um décimo) a 3/10 (três décimos) pelos optótipos de Snellen, após correção ótica.

b) auditiva, como segue:

1. surdez - ausência total de audição ou perda auditiva média igual ou superior a 80 (oitenta) decibéis, nas frequências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) hertz;

2. baixa acuidade auditiva - perda auditiva média entre 30 (trinta) e 80 (oitenta) decibéis, nas frequências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil), 3000 (três mil) e 4000 (quatro mil) hertz ou em outras, conforme as atribuições e tarefas do cargo ou emprego público as quais alude o artigo 5º desta lei, má discriminação vocálica, qual seja, igual ou inferior a 30% (trinta por cento), e consequente inadaptação ao uso de prótese auditiva, tomando-se como referência o melhor ouvido.

III - deficiência mental - o funcionamento intelectual inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos de idade e prejuízo da capacidade adaptativa, desde que constatadas, simultaneamente, as seguintes condições:

a) funcionamento intelectual geral situado na faixa de Q.I. (quociente de inteligência) entre 60 e 75, obtido por meio de testes psicométricos padronizados para a população brasileira;

b) revelação de capacidade de independência social e econômica, refletindo comportamento adaptativo suficiente, próprio do deficiente mental leve, em avaliação por meio de entrevistas e testes projetivos.

5.3.1. São, ainda, consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, como também nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Federal nº 12.764/12, observada, em todos os casos, a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil posterior ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **SPTURIS– Concurso Público 003/2017 - PCD**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.2.1. O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de declaração, conforme modelo constante do Anexo III do presente edital.

5.10.3O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de justificativa emitida por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



- 5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, dentro do período estabelecido, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.15. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

- 6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557/16, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso.
- 6.1.1. Constatado o fracionamento da quantidade de vagas reservadas, dar-se-á a sua majoração para o número inteiro subsequente.
- 6.1.2. Para os efeitos da reserva de vagas, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se a autodeclaração.
- 6.1.2.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- 6.1.2.2. O vocábulo “afrodescendente” deve ser interpretado como sinônimo de negro ou negra.
- 6.1.2.3. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o subitem 6.1.2 abrange a pessoa preta ou parda, ou seja, apenas será considerada quando sua fenotípica a identifique socialmente como negra.
- 6.2. A autodeclaração fica sujeita a verificação a ser procedida por comissão especialmente constituída para essa finalidade caso haja denúncia de fraude, nos termos do item 6.4.1.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o candidato, além de assinalar a respectiva opção na ficha de inscrição on-line, deverá encaminhar, até o dia útil posterior ao término das inscrições, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **SPTURIS– Concurso Público 003/2017 - AFRODESCENDENTES**, os documentos a seguir:
- a) autodeclaração total e corretamente preenchida e assinada, constante no Anexo V deste edital;
- b) 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 6.3.1. A autodeclaração e a foto terão validade somente para este concurso público.
- 6.3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.3.3. A foto não será devolvida.
- 6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.4.1. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso.
- 6.4.2. Caberá à comissão especialmente constituída para essa finalidade apurar denúncias de fraude nas declarações de pertencimento racial, tendo para tanto poderes de requisitar documentos, ouvir testemunhas e o próprio candidato, caso convocado, e assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.5. A autodeclaração somente terá validade se enviada no prazo estabelecido no item 6.3 deste Edital.
- 6.6. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 6.3 deste edital, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
- 6.7. O candidato inscrito nos termos deste item participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 6.8. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 6.9. Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.
- 6.10. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
- 6.10.1. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem: (a) admissão pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação; (b) admissão pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação; (c) admissão pelas vagas reservadas nos termos do Decreto nº 57.557/16, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação.
- 6.10.1.1. No lugar do candidato excluído na forma do subitem 6.10.1 deste edital, será nomeado o candidato subsequente da respectiva lista, respeitada a ordem de classificação.
- 6.11. A verificação da conformidade das situações com a Política Pública de Cotas Raciais de que trata a Lei nº 15.939, de 2013, dar-se-á mediante procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 57.557/19.
- 6.11.1. O procedimento de análise terá início imediatamente após a última ou única etapa do certame, abrangendo todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas.
- 6.12. O candidato negro(a) ou afrodescendente que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. DAS PROVAS

- 7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Forma de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplinas
--------------------	-------------------------------------



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



Forma de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplinas
Prova Objetiva	15 - Língua Portuguesa 15 - Raciocínio Lógico e Matemático 05 - Noções de Informática 05 - Legislação (Lei de Aprendizagem)

7.2. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Matemático, Noções de Informática e Lei de Aprendizagem.

7.3. As questões serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São Paulo/SP**, na data prevista de **21 de janeiro de 2018**, no período da manhã, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.spturis.com, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. O candidato deverá, a partir do dia **11 de janeiro de 2018**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.spturis.com, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, por meio do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência ou candidato negro(a) ou afrodescendente, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência ou candidato negro(a) ou afrodescendente somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponibilizadas no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 ou Capítulo 6 deste Edital, conforme o caso.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



- 8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 8.8.5. O descumprimento dos itens 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 8.8.6. A **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP e a SPTURIS** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 8.9. Quanto às Provas:
- 8.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 8.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, para a realização da prova.
- 8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas.
- 8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4h00 (quatro) horas.
- 8.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas.
- 8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;
- 8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 8.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 8.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 8.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 8.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 8.25. Ao final da prova, os 2(dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

8.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.spturis.com, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta) e que não tenha obtido nota zero, isoladamente, em uma das disciplinas.

9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

10.3. A publicação do resultado definitivo do concurso público será feita em 4 (quatro) listas, na seguinte conformidade:

a) lista geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, na forma da legislação específica, e das pessoas negras;

b) lista específica, com a classificação das pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas;

c) lista específica, com a classificação das pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas;

d) lista específica, com a classificação dos candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.spturis.com, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.spturis.com.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br pelo prazo de 3 (três) meses e no endereço eletrônico www.spturis.com pelo prazo de validade do certame, a contar da data de sua publicação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver menor idade (em virtude da natureza da aprendizagem);

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a **SPTURIS** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital, exceto em face da aplicação da prova objetiva, disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

a) Divulgação do indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas afro-brasileiras;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;

g) Divulgação da nota da prova objetiva;

h) Divulgação da classificação preliminar.

11.1.1. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.

11.1.2. O candidato que desejar interpor recurso em face da aplicação da prova objetiva disporá de 1 (um) dia útil ininterrupto para fazê-lo, com início no dia seguinte à aplicação da prova. O prazo de 1 (um) dia útil, terá como termo inicial às 0h01 até às 23h59 do primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova objetiva.

11.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da **São Paulo Turismo - Concurso Público 003/2017** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 11.2.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

11.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, na área da **São Paulo Turismo - Concurso Público 003/2017**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados na prova objetiva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e as vagas existentes, observada a necessidade da **SPTURIS**.

12.1.1. A contratação será por meio de contrato especial de aprendizagem com a **SPTURIS**, de acordo com a legislação pertinente, sujeitando-se às normas internas da Empresa.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **SPTURIS** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.3. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- a) admissão pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- b) admissão pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.398, de 31 de julho de 2002, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação;
- c) admissão pelas vagas reservadas a candidatos negros (as) ou afrodescendentes, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação.

12.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no endereço eletrônico www.spturis.com, devendo o candidato apresentar-se à **SPTURIS** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho – CTPS (inclusive anteriores), já com baixa do último emprego e cópia das páginas da foto e dos dados pessoais;
- 1 foto 3x4 colorida (recente);
- 2 cópias Cédula de Identidade (RG);
- 2 cópias Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
- 1 cópia Título Eleitoral;
- 1 cópia Último comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre-sp.gov.br ou pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- 1 cópia Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela CEF ou Banco do Brasil);
- 1 cópia Certificado de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
- 1 cópia Última Declaração de Imposto de Renda (ou uma declaração dos bens que possui atualmente em conformidade com o Decreto Municipal nº 53.929/13);
- 1 cópia Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);
- 1 cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes (até 21 anos, ou 24 anos se universitários);
- 2 cópias Comprovante de residência com CEP (Ex.: contas recentes de no máximo 2 meses de água, luz, IPTU do ano vigente, telefone, tevê por assinatura ou de gás em nome do candidato, cônjuge, pais ou filhos devidamente comprovados);
- 1 cópia Carteira de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade;
- 1 cópia Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 7 a 14 anos de idade;
- 1 cópia Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão ou Diploma);
- Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo site www.ssp.sp.gov.br ou requeridos pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD (original), com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação.

12.5.1. Caso haja necessidade, a **SPTURIS** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.2. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **SPTURIS**, de caráter eliminatório para efeito de contratação e são soberanas.

12.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **SPTURIS** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

12.8. Após a comprovação dos pré-requisitos e demais documentos constantes no item 12.5 deste Capítulo, o candidato terá 10 (dez) dias para iniciar suas atividades na Empresa, se aprovado no exame médico.

12.8.1. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **SPTURIS** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

12.9. O candidato que não comparecer à **SPTURIS**, no prazo estabelecido ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos para o cargo ou não apresentar quaisquer dos documentos solicitados pela **SPTURIS**, no prazo estabelecido, será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **SPTURIS**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12.15. Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste concurso público serão matriculados em entidades qualificadas em formação técnico- profissional metódica, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego (Art.30, CLT) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



12.16. O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 16 (dezesseis) meses, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

12.17. Para os aprendizes com deficiência o contrato de aprendizagem perdurará enquanto o mesmo estiver realizando o curso de formação técnico-profissional, e a eles serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

12.17.1. O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência física deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se-á a exames médicos e complementares realizados por equipe multiprofissional da **SPTURIS** ou credenciados, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do aprendizado prático.

12.18. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Jovem aprendiz na escola, caso não tenha concluído o ensino médio, e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

12.18.1. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.spturis.com. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **SPTURIS** e a **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **SPTURIS** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.spturis.com.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da SPTURIS, situada a Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-021, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, por meio de SEDEX ou correspondência com AR, juntamente com uma cópia simples do documento de identificação com foto.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar eventuais contatos.

13.10. A **SPTURIS** e a **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A **SPTURIS**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **SPTURIS** e a **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **SPTURIS**.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **SPTURIS** e pela **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

APRENDIZ

Atendimento e redirecionamento de ligações telefônicas; Operação de equipamentos de pequeno porte, como copiadoras de documentos e fax; Separação de correspondência e conferência de malotes a serem remetidos pelo setor; Arquivo de documentos, mantendo arquivos ordenados e atualizados; Serviços de digitação; Executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; Aceite, estocagem, controle e distribuição de material do almoxarifado; Coleta de assinaturas em documentos diversos como circulares, ofícios, correspondências internas, requisições de materiais, etc; Fornecimento de informações ao público; Encaminhamento de visitantes aos diversos setores da SPTuris, acompanhando-os ou prestando-lhes as informações necessárias; Recepção de documentos e encomendas; Distribuição de documentos e encomendas entre os diversos setores; Organizar documentos, arquivos e demais atribuições administrativas; Apoiar a realização de eventos, organizando ambientes.

SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017

ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE APRENDIZ

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico:** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

LEGISLAÇÃO (LEI DE APRENDIZAGEM)

Lei Federal nº 10.097/2000. Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, Lei nº. 10.097 de 19/12/2000, Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, Portaria MTE nº 1.005, de 01/07/2013.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 003/2017 – SPTURIS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

SIM

NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM

NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o dia útil subsequente ao término da inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



ANEXO IV

ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Concurso Público nº 003/2017 – SPTURIS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do concurso) - (Decreto Federal nº 6.135/2007)
- Possua renda familiar "per capita" até o valor de R\$ 1.094,50 (nos termos do subitem 4.1.2 do edital do concurso) - (Decreto Municipal nº 51.446/2010)

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição de acordo com a condição assinalada acima.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** de acordo com a condição assinalada acima e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI-EPP, localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o dia 13 de outubro de 2017, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE)
Concurso Público nº 003/2017 – SPTURIS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____ (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador(a) do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro(a) ou afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para formação de cadastro reserva para o cargo de Aprendiz da São Paulo Turismo S.A..

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do concurso público e no Decreto nº 57.557/16, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do candidato/declarante)



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL
Concurso Público nº 003/2017 – SPTURIS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Nos termos do Decreto Municipal nº 57.559/16, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público 003/2017 da São Paulo Turismo S.A. para o cargo de Aprendiz, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Local/ Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
Concurso Público nº 003/2017 – SPTURIS

Eu, _____,

inscrição nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da São Paulo Turismo S.A, para o cargo de Aprendiz, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir: RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	REMUNERAÇÃO MENSAL

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Local/ Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato (reconhecer firma em cartório)



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017

ANEXO VIII - CRONOGRAMA
Concurso Público nº 003/2017 – SPTURIS

Datas Prováveis (sujeitas à alteração) (**)	Evento
07/11 a 07/12/17	- Período de Inscrições.
09/11/17	- Prazo para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
24/11/17	- Divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
27 e 28/11/17	- Prazo de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
07/12/17	- Divulgação da análise de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
08/12/17	- Data limite para envio ou entrega de documentação para participação como candidato com deficiência. - Data limite para envio da autodeclaração e documentação para participar da cota racial (negro, negra ou afrodescendente). - Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
21/12/17	- Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas (ampla concorrência); - Divulgação do resultado das inscrições de candidato com deficiência; - Divulgação do resultado das inscrições de candidatos como participantes da cota racial (negro, negra ou afrodescendente).
22 e 26/12/17	- Prazo de recurso contra o resultado das inscrições indeferidas (ampla concorrência); - Prazo de recurso contra o resultado das inscrições indeferidas de candidato com deficiência; - Prazo de recurso contra o resultado das inscrições de candidatos como participantes da cota racial (negro, negra ou afrodescendente).
11/01/18	- Divulgação da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições (ampla concorrência); - Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento do resultado das inscrições como deficiente; - Divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
21/01/18	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
22/01/18	- Prazo de recurso contra a aplicação da prova. - Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
23 e 24/01/18	- Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
16/02/18	- Divulgação da análise dos recursos contra a aplicação da prova Objetiva; - Divulgação da análise dos recursos contra o gabarito; - Divulgação da nota da Prova Objetiva.
19 e 20/02/18	- Prazo de recurso contra a nota da Prova Objetiva.



SÃO PAULO TURISMO S.A.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2017



Datas Prováveis (sujeitas à alteração) (**)	Evento
02/03/18	- Divulgação da análise dos recursos contra a nota da Prova Objetiva; - Divulgação da classificação preliminar.
05 e 06/03/18	- Prazo de recurso contra a classificação preliminar.
16/03/18	- Divulgação da análise dos recursos contra a classificação preliminar; - Divulgação da classificação final.

() ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS, PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.**